



boletim da

ASSESP/SC

ANO XIV - N° 62 - SET / OUT / NOV / DEZ 2019

ASSESP atualiza regulamentos da Sede Social

A ASSESP/SC atualizou em setembro os regulamentos da Sede Social no Campeche, a fim de aprimorar a gestão dos equipamentos e organizar melhor as regras de uso do campo de futebol, dos salões e da Sede como um todo. Os documentos estão disponíveis no site.

No total, continuam existindo quatro regulamentos: o de uso da Sede no verão (que ficará no ar apenas durante a temporada), o de uso geral, o de uso do campo de futebol e o de uso dos salões.

O importante, no entanto, é acessar e ler com atenção cada um deles antes de fazer uso do respectivo equipamento, já que a atualização trouxe algumas novidades.

No campo de futebol Society, por exemplo, o regulamento agora traz a tabela de valores para locação aos não associados e cria a modalidade



REGULAMENTOS

de meio mensalista para os associados.

No caso dos salões, que passam a ser regidos por um regulamento único, uma das novidades é que agora os sócios ficam proibidos de fazer locações para terceiros em seus nomes. Outro acréscimo é que cada associado passará a ter duas datas por ano para realizar eventos pessoais, pagando apenas a taxa mínima de limpeza, e mais uma data anual por dependente,

pagando nesse caso a taxa relativa ao tipo de evento. O regulamento permite ainda que a locação do salão anexo à quadra de Society seja feita com direito ao uso do campo de futebol, só que nesse caso o valor sofrerá acréscimo. Uma nova tabela de valores para sócios e não sócios também foi acrescentada ao texto.

Já no regulamento geral de uso da Sede, além da descrição atualizada de todos os equipamentos disponíveis, a regra estabelece agora uma cobrança de taxa mínima de limpeza quando for realizada alguma confraternização no salão de jogos. E o horário para conservação, manutenção e limpeza geral da Sede foi ampliado em duas horas, das 21h de domingo até às 14h – e não mais 12h - de terça. Os valores para locação dos apartamentos e boxes do camping continuam inalterados.

Justiça reconhece direito à hora extra além das 40 semanais

Setembro também veio com uma boa notícia para os policiais civis de Santa Catarina. Foi protocolada e DEFERIDA a ação coletiva nº 0501157 53.2011.8.24.0023, através da qual a Justiça reconhece o direito da categoria perceber os montantes relativos às horas extras além das 40 (quarenta) horas mensais.

A decisão condena o Estado ao pagamento das horas extras efetivamente trabalhadas por cada PC, as quais o Estado deixou de remunerar de forma adequada, devidamente corrigidas com

juros e correção monetária, desde maio de 2006 até julho de 2014, quando então entrou em vigor o subsídio.

Os Policiais Civis sócios da ASSESP, junto à assessoria jurídica da associação, podem ingressar com a ação de cumprimento de sentença para cobrar os valores retroativos. Cabe ressaltar que, conforme decisão judicial, essas ações devem ser INDIVIDUAIS. Os documentos necessários e demais orientações podem ser conferidas no site.

Esclarecimentos sobre a ação de cobrança da IRESA

Diante de várias dúvidas que giram em torno do tema, com grande repercussão em redes sociais, a ASSESP/SC traz um pequeno artigo esclarecedor a todos os seus associados.

Cabe ressaltar que a IRESA (Indenização por Regime Especial de Serviços Ativos) representa uma efetiva compensação pelos serviços prestados em condições adversas de segurança, e tem por objetivo, em resumo, compensar o desgaste físico e mental a que estão sujeitos nossos profissionais de Segurança Pública no interesse da Administração, tendo desta forma natureza remuneratória.

Importante destacar também que a 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital/SC reconheceu o direito dos militares e policiais civis estaduais a receber o valor da IRESA nos afastamentos e licenças. A sentença foi julgada favorável a um grupo de Delegados da Polícia Civil, que ajuizou mandado de segurança em face do Estado de Santa Catarina, ganhando apenas a liminar.

É necessário esclarecer, contudo, que os delegados de polícia ingressaram através de mandado de segurança na 3ª Vara da Fazenda Pública, porque o valor ultrapassa os 60 salários, e, portanto, há custas processuais que devem ser recolhidas, e também pelo fato de se tratar de uma ação mandamental, em



que o trâmite é mais rápido se comparado com aquelas do Juizado (ações individuais).

Já as ações individuais de cobrança da IRESA, por outro lado, têm sido protocoladas no Juizado Especial da Fazenda Pública, por não ultrapassarem os 60 Em 28.02.2019, porém, a Ação da IRESA - que então havia sido julgada procedente - é SUSPENSA pelo TJSC, sendo decidida apenas a ação mandamental, nada se referindo a ações individuais na Vara da Fazenda Pública. A decisão foi dada pela Desembargadora Sônia Maria Schmitz, de forma monocrática, suspendendo os processos, o que se mostra passível de recurso.

Mas, afinal, a IRESA é inconstitucional? Como ficam as ações em curso? É possível ingressar com novos processos?

Todas essas questões a advogada da ASSESP, Aline Assing, responde no artigo publicado no site no ano passado. Confira a íntegra.

Temporada de verão

Abertas no dia 1/10, as inscrições e o sorteio das vagas para o uso da Sede Social da ASSESP durante a temporada 2019/2020, transcorreram normalmente esse ano. O período oficial de veraneio iniciou no dia 17 de dezembro, com término previsto para o dia 2 de março de 2020. Os preços, mais uma vez, permaneceram inalterados.

Infelizmente, alguns sócios que foram contemplados no sorteio para o uso dos apartamentos acabaram não efetuando o pagamento das respectivas diárias dentro do prazo estipulado, que venceu no dia 4/12. Dessa forma, eles perderam o direito às vagas, que foram disponibilizadas aos novos interessados.

A ASSESP deixou claro que as consequências do não pagamento das diárias não geram prejuízos apenas para a associação. Muitos associados não contemplados podiam ter ocupado essas vagas. Muitas pessoas podem ter sido obrigadas a mudar de planos nas suas férias justamente por não terem tido a oportunidade que esses associados tiveram e não souberam valorizar. São inúmeros problemas e situações que tiveram que ser resolvidos por conta de atitudes aparentemente simples, mas que causam grandes transtornos.

Recesso na ASSESP vai do dia 2312 até 3 de janeiro de 2020

A ASSESP/SC comunica aos seus associados que não haverá expediente em sua Sede Administrativa, no centro de Florianópolis, no período que vai do próximo dia 23 dezembro até o dia 3 de janeiro de 2020. A Associação voltará a atender normalmente no dia 6, sempre no horário das 13h às 18h. A Sede Social no Campeche, no entanto, continua funcionando

normalmente, mesmo durante o recesso.

Já o último atendimento da assessoria jurídica em 2019 será realizado na quinta-feira, dia 19/12. O plantão judicial, que acontece sempre nas terças e quintas, no horário das 13h30 às 17h30, será retomado a partir do dia 7/01/20.

Durante o recesso de final de ano, os assuntos relacionados à Sede

Social, no Campeche, deverão ser tratados diretamente com o funcionário Marcelo Garcez, através do telefone (48) 3338-2006 ou pelo e-mail campeche@assesp.org.br

A ASSESP aproveita a oportunidade para agradecer a confiança no trabalho realizado até aqui e desejar a todos os seus associados Boas Festas e um Feliz 2020 repleto de saúde e novas conquistas.

EXPEDIENTE

